



Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 3 de maio de 2021

ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRUDA DOS VINHOS,
REALIZADA EM 3 DE MAIO DE 2021

-- Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, nesta vila de Arruda dos Vinhos, teve lugar uma reunião Ordinária do executivo, realizada por via eletrónica, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara André Filipe dos Santos Matos Rijo, que declarou aberta a reunião eram quinze horas e vinte e cinco minutos, com a presença dos seguintes vereadores: -----

-- Mário Augusto Anágua Carvalho -----

-- Luís Manuel Gonçalves Rodrigues -----

-- Carla Teresa Munhoz Pinheiro -----

-- Maria Cecília Carvalho Alves Frutuoso Moleiro -----

-- Francisco do Vale Antunes -----

-- Secretariou a reunião a Chefe da Unidade Administrativa e de Modernização, Anabela Alves Marques. -----

Ausências-----

-- A Senhora Vice-Presidente, está de baixa, devido à sua situação de maternidade.-----

----- **Antes da Ordem do Dia** -----

TRATAMENTO DE ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE PARA A AUTARQUIA-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

Evolução da situação epidemiológica no concelho -----

-- Referiu que a informação que tem à data de hoje, é que têm seis casos ativos neste momento, mil cento e quarenta e nove casos recuperados e sessenta óbitos a lamentar, como sempre. -----

COVID-19 nas escolas-----

-- Referiu que Externato João Alberto Faria (EJAF) existe um aluno que está infetado. Informou que foram feitos quinhentos e dois testes de despistagem no EJAF, mas felizmente todos vieram negativos

-- Referiu que no AEJIA (Agrupamento Escolas Básicas 1º. Ciclo e Jardins Infância de Arruda dos Vinhos) não há conhecimento, para já, de casos confirmados. Na Escola Profissional Gustave Eiffel também não tem informação de casos. Aparentemente há apenas um caso positivo neste momento, nas escolas do concelho no EJAF, como já referiu. -----

Feriado Municipal -----

-- Deu nota que vão ter um feriado municipal na quinta-feira da espiga como é habitual, que será no próximo dia treze de maio. Para além daquilo que é o Pint`Arruda, que está previsto, e da romagem à Nossa Senhora do Monte, que já é uma característica do feriado, embora com grandes restrições e sem sumptuosidade de outros tempos, são duas situações que marcam, e este ano há uma terceira

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 3 de maio de 2021

que marca é o facto de estarem a trabalhar junto das famílias e perceber até que ponto, como já tinha dito, possam fazer aqui uma pequena homenagem àqueles que partiram e perderam a vida perante este vírus, a COVID-19. Já falou com os dois padres, quer com o padre Daniel quer com o padre Rui para se associarem a este evento, no próximo dia treze de maio. Esta homenagem está prevista no Centro Cultural Morgado com um memorial simbólico, que vão levar a cabo, e vão fazer uma romagem ao cemitério, conjuntamente com os padres, para, que no fundo possam ter um momento de luto e de reconhecimento para com estas famílias, que muito sofreram, com esta pandemia. -----

Baloço no Forte da Carvalha-----

- - Referiu que os Senhores Vereadores vão receber um convite para o dia nove de maio, domingo, para abertura de um baloço no Forte da Carvalha. É um baloço rústico, panorâmico, que tem sido colocado um pouco por todo o país, e o município de Arruda dos Vinhos não vai fugir à regra, aliás depois de algumas melhorias que foram verificadas no forte da Carvalha e o número de visitante que têm tido na casa dos quinhentos por mês, justifica-se dar ali mais alguma atratividade que pode ser muito interessante o enquadramento está belíssimo. Como já tinha referido será no dia nove de maio, às dezoito horas e trinta minutos. -----

Censos de 2021 -----

- - Deu nota que tiveram os censos a decorrer, hoje terminaria o último dia do prazo voluntário para resposta, embora até ao final do mês, ainda seja tempo dos recenseadores fazerem o seu trabalho. ----

- - Deu nota que neste momento o concelho de Arruda dos Vinhos, já há noventa virgula vinte e oito por cento dos alojamentos estão com respostas ativas, portanto, os recenseadores já recolheram as respostas, falta setecentos alojamentos para receber as respetivas respostas, neste momento os recenseadores estão a fazer esse trabalho quase ao domicílio para tentar recolher os inquéritos preenchidos pela população. -----

- - Referiu que daquilo que lhe foi transmitido, estão ligeiramente acima da média do Oeste, a média do Oeste está na casa dos oitenta por cento de inquéritos feitos, Arruda dos Vinhos está um pouco acima. Deu os parabéns não só aos recenseadores e a toda a equipa, mas também às juntas de freguesia que se têm envolvido como é o seu apanágio nesta temática dos censos que é tão importante para poderem medir aquilo que existe no concelho e para prepara o futuro. -----

Conta de Gerência -----

- - No fundo aquilo que foi o relatório do Tribunal de Contas sobre a conta de gerência de 2018, pensa que o chefe divisão financeira falou com os colegas pelo menos enviou a proposta de resposta que já assinou em nome do município. Deu nota daquilo que foi o evoluir da situação e aquilo que foi a evoluir da situação nos últimos anos, aliás, a resposta foi preparada pelo Dr. Bruno Anágua e o Senhor Presidente só deu alguma achega na questão dos subsídios às coletividades, porque, de facto, no âmbito da carta desportiva já estão neste momento, não é um regulamento propriamente, mas é algo

que tem força deliberativa quer da Câmara quer da Assembleia Municipal que é a carta desportiva e há um período de candidaturas das coletividades para se poderem candidatar a benefícios no âmbito dos subsídios regulares, acrescentou só esse ponto. De tudo o resto, são questões mais ou menos formais, mais ou menos pacíficas, ali uma questão da plataforma da contratação pública que oferece alguma preocupação, tendo em conta que, no fundo os contratos que devia ter sido publicitados houve ali um lapso de tempo durante o ano 2018 em que não foram, houve aqui uma dessincronização qualquer da plataforma que não fez automaticamente e os funcionários colaboradores que costumam operar a plataforma também não se aperceberam dessa circunstância nem ninguém do executivo, nem o Senhor Presidente que é o principal responsável também não se apercebeu disso. Os serviços já corrigiram essa situação e deram nota disso ao Tribunal de Contas. Tudo o resto parece-lhe que são coisas perfeitamente normais e naturais neste tipo de situações espera agora que o Tribunal de Contas possa fazer a sua prudente análise aos nossos argumentos e que possa perceber que efetivamente as contas estão fiáveis os números estão interessantes até no ponto de vista da execução, mesmo que essa situação na plataforma seja de alguma recomendação já está em prática neste momento já estão a fazer e vão ter também uma norma de controlo interno para melhorar essa situação. -----

Reuniões presenciais-----

- - Referiu que nesta quarta fase de desconfinamento que entramos, queria consultar os Senhores Vereadores para perceber se estão reunidas condições, ao ver do Senhor Presidente acha que sim, voltarem as reuniões presenciais, por exemplo, no Auditório Municipal até para proporcionar que o próprio público e os cidadãos e munícipes possam dirigir à Câmara Municipal com segurança, pensa que aquela solução que encontraram na altura no Auditório Municipal parece-lhe que funciona e estão todos em segurança e propôs, com a concordância dos colegas se assim o entendessem, de voltarem na próxima reunião de câmara ao modelo presencial no Auditório Municipal, às quinze horas, para poderem ter essas reuniões com a presença de público. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS RODRIGUES -----

Reuniões presenciais-----

- - Referiu que quanto às reuniões presenciais nada tem a obstar, seja elas no Auditório Municipal ou noutro local que venha a ser decidido. -----

Conta de gerência -----

- - Referiu que quanto ao relatório do Tribunal de Contas para a conta de gerência 2018, queria deixar aqui a mensagem, primeiro de agradecimento pelo facto de lhe terem transmitido qual era a posição que a câmara e o executivo iriam tomar. Porém, como teve oportunidade de dizer ao Senhor Presidente foi notificado mais tarde e o prazo ainda não terminou (deve terminar no final desta semana), aquilo que vai dizer e pode mandar uma cópia, é uma coisa muito simples, dizendo que é

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 3 de maio de 2021

vereador da câmara sem pelouros que não teve participação nem direta nem indireta nas situações que são mencionadas no Relatório do Tribunal de Contas que dizem respeito ao funcionamento dos serviços municipais para o qual não teve qualquer interferência, nem participação e pede o arquivamento do processo relativamente à eventual responsabilidade que pudesse ter. -----

- - Referiu que da mesma forma que o Senhor Presidente teve a amabilidade de lhe contactar também não podia deixar de o fazer e de transmitir esta posição. -----

Baloço no Forte da Carvalha-----

- Referiu que regista com agrado a ideia do baloço no Forte da Carvalha, à semelhança de muitos outros baloiços que têm proliferado por tantos concelhos deste país, de norte a Sul. Disse ainda que isto é um bom indício e um princípio de que se aproximava, a breve prazo, o avançar para o projeto dos tais passadiços dos Fortes em Arruda dos Vinhos, porque também proliferam por tantos concelhos do país. Referiu ainda que não tem dúvidas nenhuma que ainda irá passar nesse passadiço com o Senhor Presidente, seja lá em que funções forem, mas que estejam todos bem de saúde e vivos para poderem divertir-se ao ar livre.-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

Reuniões presenciais-----

- - Referiu que uma vez que todos os Senhores Vereadores concordam com as reuniões presenciais, a próxima reunião já será presencial.-----

Tribunal de Contas -----

- - Agradeceu a nota que o Senhor Vereador Luís Rodrigues partilhou aqui na reunião de câmara e é perfeitamente legítima e compreensível, se tivesse na mesma posição provavelmente tomaria a mesma posição que o Senhor Vereador aqui manifestou, parece-lhe perfeitamente sensato.-----

Passadiço-----

- - Referiu que quanto à questão do passadiço no Forte da Carvalha, pois a esperança e o sonho comanda a vida, como se costuma dizer, e onde há vida há esperança, e onde há esperança há também vida. Informou que os passadiços não são para executar até ao final do mandato, que é só isso que pode estar mandatado a esta data para poder falar. -----

- - Referiu que foi inaugurado, mas hoje e que foi aberto ao público, os celebre passadiços do Paiva, no município de Arouca, foi inaugurado pela ministra da coesão uma ponte suspensa de quinhentos e vinte metros, salvo erro, e a jogar pelas imagens na televisão aquilo é absolutamente esmagador, assim como esmagador é o preço dois ponto três milhões de euros, não sabe qual o orçamento para fazer um passadiço e não sabe se o município tem ou não condições para o poder fazer.-----

- - Referiu que era bom sinal que o município ou as entidades que colaboram com o município de Arouca tiveram condições de fazer os passadiços de dois milhões. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS RODRIGUES-----



- - Referiu que teve uma comparticipação de oitenta e cinco por cento a fundos perdidos, o que é significativo. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- - O Senhor Presidente respondeu que é verdade. Referiu que esta questão da temática do ar livre daquilo que é o desporto e o contacto com a natureza e o próprio turismo de natureza, ganhou com a pandemia um destaque ainda maior do que aquele que já tinha é muito natural que os próprios municípios possam ter uma estratégia, e devam ter essa estratégia de valorização e beneficiação. -----

- - Referiu que teve ocasião de acompanhar o Senhor Presidente da Junta de S. Tiago dos Velhos, durante este fim de semana, para umas obras que estão a fazer em colaboração com a Junta de Freguesia de valorização das cascatas da Contradinha, em S. Tiago dos Velhos, e com uma intervenção que está minimalista e não poderia ser de outra forma, porque às vezes a intervenção humana estraga mais do que acrescenta, parece-lhe que vai ficar um espaço muito interessante naquilo que diz respeito à fruição de um espaço de lazer para esta fase que estão a viver pode ser muito interessante valorizar, isto para dizer o seguinte, às vezes o financiamento nem sempre é aquilo que esperam que fosse, mas as vezes com vontade e energias conseguem chegar a bom porto a fazer e fazer algumas intervenções que vão pontuando e que vão melhorando e que vão depois condicionando aquilo que é no futuro a adaptação do território e adaptação das pessoas e um investimento que vai ser feita a seguir. -----

- - Referiu que se fez o baloiço fez-se umas melhorias no Forte da Carvalha, o parque das merendas no Forte do Cego irá arrancar, esperam que em Junho tenham novidades sobre isso, vão fazer este caminho paulatinamente passo a passo com a capacidade que têm no momento e depois tendo esta estratégia de envolvimento mais facilmente conseguem chamar outros parceiros para poderem a cimentar esta ideia.-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS RODRIGUES -----

- - - Referiu que é uma pessoa interessado nestas matérias, não sabe se o Senhor Presidente ouviu, mas foi notícia este fim de semana, nem sabe qual é o executivo camarário, Arcos de Valdevez anunciou que concluiu agora cerca de trezentos quilómetros de trilhos no seu concelho. Referiu também que existe um espaço fantástico, junto à aldeia do Sistelo, que é uma referência espetacular para todos quantos gostam da natureza e dos trilhos. E aquilo que o Senhor Presidente acabou por dizer, é de facto muito importante, porque quer queiramos que não, a pandemia teve defeitos e virtudes, trouxe muita inovação em atividades que não pensávamos que tivessem essa mesma inovação. Considera que a questão da natureza e a aposta nas atividades ao ar livre, mais do que nunca, vai ser um fator de coesão territorial, porque cada vez mais as pessoas encontram nas caminhadas um fator de aproximação através dos trilhos, mas também uma forma de contribuir para o seu bem-estar de saúde. O futuro dirá se é assim ou não!-----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 3 de maio de 2021

Ordem do Dia**PONTO N.º 1 – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 29 DE ABRIL DE 2021**

- - Foi em devido tempo enviado a cada vereador, em formato digital, ata da reunião ordinária de , pelo que, tendo sido dispensada a sua leitura, foi a mesma aprovada por unanimidade. -----

PONTO N.º 2 – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26 DE ABRIL DE 2021

- - Foi em devido tempo enviado a cada vereador, em formato digital, ata da reunião ordinária de , pelo que, tendo sido dispensada a sua leitura, foi a mesma aprovada por unanimidade. -----

PONTO N.º 3 - 7.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E 7.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (GOP) PARA 2021- RATIFICAR

- - Presente despacho de deferimento proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, datado de 28 de abril. -----

- - Foi deliberado, por unanimidade ratificar o despacho de deferimento, proferido pelo Senhor Presidente e que consta na proposta com o seguinte teor: -----

- - "Considerando que: -----

- - i. Torna-se necessário reforçar e adequar os documentos previsionais para 2021 de dotações que permitam proceder ao cabimento de despesas para novos contratos a celebrar ainda no presente ano;

- - ii. Que as verbas a reforçar são as descritas nos mapas anexos à presente proposta, e da qual fazem parte integrante;-----

- - iii. Existindo a intenção de utilizar, ainda que parcialmente, o empréstimo de curto prazo contratado em 2021 para apoio à tesouraria, devemos dotar, quer na receita, quer na despesa, o montante suficiente para alocar essa utilização de capital, pelo que se reforça o orçamento na presente alteração, pelo montante global de €149.999,00; -----

- - Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal aprovar as alterações às opções do plano e orçamento. -----

- - Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a 7.ª alteração ao orçamento (modificativa) e a 7.ª alteração às GOP (modificativa) para 2021, as quais totalizam €149.999,00 e €99.999,00, respetivamente." -----

- - Nos termos do n.º 6 do art.º 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do art.º 31.º do C.P.A., o Senhor Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento, tendo assim designado o Senhor Vereador Mário Anágua, para presidir a reunião. -----

- - O executivo tomou conhecimento, e declarou o impedimento, tendo-se o Senhor Presidente ausentado da sala enquanto decorreu a discussão e votação deste ponto.-----

PONTO N.º 4 - PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE 1 POSTO DE TRABALHO DO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS, EM REGIME

Anexo

DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, NA DOAQV - DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA, NA SMVTO – SETOR DE MÁQUINAS, VIATURAS, TRANSPORTES E OFICINAS, PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, NA ATIVIDADE DE «CONDUÇÃO DE MÁQUINAS»-----

- Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 28 de abril.-----
- Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada, com o seguinte teor:-----
- “Considerando que: -----
- a) Foi publicado na 2ª Série do Diário da Republica n.º 22, de 2 de fevereiro de 2021 procedimento concursal para a atividade de «Condução de Máquinas» e que o mesmo procedimento foi encerrado por falta de candidatos admitidos; -----
- b) A atividade acima descrita é imprescindível para o normal desenvolvimento das atribuições cometidas ao Município de Arruda dos Vinhos e das competências cometidas à Câmara Municipal; ----
- c) A atividade acima descrita é de natureza permanente e deve ser assegurada por trabalhador em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado; -----
- d) O valor afetado ao recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado para o ano de 2021 foi de € 25.485,69 (vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco euros e sessenta e nove cêntimos); -----
- e) A existência de posto de trabalho vago no Mapa de Pessoal de 2021.-----
- Atendendo a que: -----
- a) Pela conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 44.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexa à supra citada lei e n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal promover o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal aprovados; -----
- b) De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada por Sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «As autarquias locais, não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação». -----
- Proponho que a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, na sua reunião ordinária de 3 de maio de 2021, autorize a abertura de procedimento concursal com vista ao recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho do mapa de pessoal do Município de Arruda dos Vinhos, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na DOQV- Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida, na SMVTO – Setor de Máquinas, Viaturas, Transportes e Oficinas, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, na atividade de «Condução de Máquinas» -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 3 de maio de 2021

- - 1. Número de postos de trabalho: 1 posto de trabalho; -----
- - 2. Local de Trabalho: área territorial do Concelho de Arruda dos Vinhos;-----
- - 3. Caracterização dos postos de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para 2020: 1 Posto de trabalho da Carreira e Categoria de Assistente Operacional, na atividade de «Condução de Máquinas»; -----
- - 4. Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório respeita o determinado pelo artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, correspondendo à 1.ª posição remuneratória da carreira / categoria de Assistente Operacional.-----
- - 5. Requisitos de admissão ao procedimento concursal: -----
- - I. O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, em cumprimento do n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; -----
- - II. Nos termos dos n.ºs 4 a 6 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação da situação acima descrita, proceder -se -á ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir a atividade do município; -----
- - III. Os candidatos referidos no ponto anterior (5.II), até ao termo do prazo fixado devem reunir cumulativamente os requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas: -----
- - a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; -----
- - b) Ter 18 anos de idade completos; -----
- - c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; -----
- - d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; -----
- - e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória. -----
- - IV. Em cumprimento do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, os candidatos detentores de uma relação jurídica de emprego público informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem;-----

Ana Paula

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 3 de maio de 2021

- - IV. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Arruda dos Vinhos, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, conforme disposto na alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.-----
- - 5.1. Requisitos especiais: Ser titular da carta de condução nas situações previstas na alínea a) ou b): -----
- - a) Os condutores da licença de condução de Tratores Agrícolas (Categoria III);-----
- - b) Os condutores com carta de condução que os habilite a conduzir veículos das categorias C e/ou D, para conduzir veículos agrícolas da categoria II e III, devem ter realizado, com aproveitamento, a ação de formação “Conduzir e operar com o trator em segurança”, de 35 horas, prevista na alínea d), do artigo 2.º, do citado Despacho n.º 3232/2017, de 18 de abril, ou a Unidade de Formação de Curta Duração (UFCD) 9596 — «Condução e operação com o trator em segurança», do Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ), de 50 horas; -----
- - 6. Nível habilitacional: escolaridade mínima obrigatória.-----
- - 7. Formalização de candidaturas:-----
- - I. A apresentação da candidatura é efetuada mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 89, disponibilizado na página eletrónica do Município de Arruda dos Vinhos, em <http://www.cm-arruda.pt> ou junto da Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos e, no prazo de candidatura, entregue ou enviado por uma das seguintes formas:-----
- - Pessoalmente, nas instalações deste (das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h00); -----
- - Pelo correio, para a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, Largo Miguel Bombarda, 2630-112 Arruda dos Vinhos, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Presidente da Câmara;-----
- - Por e-mail para procedimentos.rh@cm-arruda.pt.-----
- - II. Na apresentação da candidatura:-----
- - Quando entregue pessoalmente, atende-se à data do respetivo registo de entrada; -----
- - Quando feita através de correio registado com aviso de receção, atende-se à data do respetivo registo;-----
- - Quando enviada por e-mail, atende-se à data do respetivo envio. -----
- - III. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto do formulário de candidatura, por parte dos candidatos, constitui motivo de exclusão;-----
- - IV. Na candidatura deve constar a identificação completa do candidato (nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação civil e fiscal, residência, código postal,

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 3 de maio de 2021

telefone e endereço eletrónico, caso exista), a qual deverá ser acompanhada dos seguintes documentos: -----

- - a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito; -----

- - b) Declaração do cumprimento das leis de vacinação obrigatória; -----

- - c) Curriculum Vitae detalhado, atualizado, assinado e devidamente datado e acompanhado de comprovativos dos factos neles alegados, designadamente a formação e experiência profissional na área da candidatura, sob pena de o currículo e ou os factos nele alegados não serem considerados pelo júri; -----

- - d) No caso de os candidatos possuírem relação jurídica de emprego público, declaração do serviço onde exercem funções, com a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, carreira, categoria, posição remuneratória detida, caracterização do posto de trabalho que ocupa, e desde quando, bem como a avaliação do desempenho com a respetiva menção quantitativa das últimas 3 avaliações; -----

- - e) Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos ficam dispensados de apresentar a fotocópia do certificado de habilitações e de outros documentos, desde que os mesmos se encontrem arquivados no respetivo processo individual e se encontrem atualizados, bastando, para tanto, declará-lo no requerimento; -----

- - f) Fotocópia da carta de condução; -----

- - g) Fotocópia do certificado de aproveitamento da formação a que se refere o n.º 5.1. -----

- - 8. Métodos de seleção: -----

- - I. São métodos de seleção obrigatórios os previstos no artigo 36.º, n.º 1 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; -----

- - II. Para os candidatos que não estejam abrangidos pelo n.º 5 da presente proposta, os métodos a aplicar são os seguintes: -----

- - a) Prova de Conhecimentos (PC), que visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa; -----

- - b) Avaliação Psicológica (AP), que visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases; -----

- - III. Exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou a atividade



caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção obrigatórios são os seguintes:-----

- - a) Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar;-----

- - b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) que visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. -----

- - IV.É ainda aplicável a todos os candidatos, como método de seleção facultativo, nos termos do n.º 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), que visa avaliar, a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.-----

- - 9.A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através delista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos e disponibilizada na sua página eletrónica. <http://www.cm-arruda.pt>. ---

- - 10. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte, com uma antecedência de cinco dias úteis, pela forma prevista no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de Abril.-----

- - 11.De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 22.º da mesma portaria, os candidatos excluídos serão notificados, para a realização da audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo. -----

- - 12. A audiência dos interessados far-se-á também aos candidatos excluídos do procedimento na sequência da aplicação de cada um dos métodos de seleção, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º e n.ºs 1 a 5 do artigo 23.º da mesma portaria. -----

- - 13.Nos termos do n.º 6, do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de Abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet da entidade. -----

- - 14. Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte. -----

- -15. Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º125-A/2019, de 30 de Abril.-----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 3 de maio de 2021

- - 16. Após homologação do Presidente da Câmara, a lista unitária de ordenação final é afixada em local visível e público das instalações do município e disponibilizada no seu sítio da Internet, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.
- - 17. Composição do Júri: O júri assim como o membro do júri que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e os suplentes dos vogais efetivos serão designados pelo Presidente da Câmara nos termos artigo 12.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de Abril.
- - 18. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».
- - 19. Nos termos do Decreto-Lei 29/2001 de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.
- - 20. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de Trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de Abril.

PONTO N.º 5 - AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DAS UNIDADES ORGÂNICAS – SIADAP 1 2020 – RATIFICAR

- - Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 27 de abril.
- INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE
- - O Senhor Presidente fez uma breve explicação do ponto.
- INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS RODRIGUES
- - O Senhor Vereador pergunta se avaliação é obrigatória ou se foi a câmara que tomou a iniciativa de a fazer?
- INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE
- - Respondeu que esta avaliação é obrigatória nos termos da lei no âmbito do SIADAP (Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública).
- - Foi deliberado, por unanimidade ratificar o despacho de deferimento, proferido pelo Senhor Presidente e que consta na proposta com o seguinte teor:
- - “Considerando que nos termos do n.º 3 do art.º 12.º do Decreto- Lei n.º 18/2009, de 4 de Setembro, que procede à adaptação aos serviços da administração autárquica do Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública - SIADAP, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, compete à Câmara Municipal atribuir a distinção de desempenho excelente, assim como, ratificar a avaliação das unidades orgânicas atribuídas pelo membro do órgão do executivo de que dependam.

2
Anabela

Proponho que a Câmara Municipal ratifique as avaliações das unidades orgânicas, referente ao ano 2020, cujos relatórios se anexam: -----

- -Divisão Financeira e de Recursos Humanos (DFRH)- Desempenho Bom -----
- -Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida (DOAQV)- Desempenho Bom-----
- -Unidade orgânica - Unidade Administrativa e de Modernização (UAM)- Desempenho Bom-----
- -Unidade orgânica - Unidade Social, de Saúde, de Desporto e Associativismo (USSDA)- Desempenho Bom-----
- -Unidade orgânica - Unidade de Educação, Cultura, Turismo e Juventude (UECTJ)- Desempenho Bom."-----

- - Nos termos do n.º 6 do art.º 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do art.º 31.º do C.P.A., o Senhor Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento, tendo assim designado o Senhor Vereador Mário Anágua, para presidir a reunião. -----

- - O executivo tomou conhecimento, e declarou o impedimento, tendo-se o Senhor Presidente ausentado da sala enquanto decorreu a discussão e votação deste ponto.-----

PONTO N.º 6 - PROJETO DE REGULAMENTO "VALE APOIAR O COMÉRCIO LOCAL" -----

- - Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 27 de abril.-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- - O Senhor Presidente fez uma breve explicação do ponto.-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS RODRIGUES -----

- - Referiu que a medida é interessante, mas parece-lhe meramente simbólica. Isto porque o valor é diminuto, estamos a falar, para todo o concelho, de uma quantia como cinco mil e quinhentos euros que distribuídos por todo o comércio local, dá valores mínimos, mas não deixa de ser um contributo. --- Referiu que se pretende que a retoma da economia seja o mais rápida é necessário apostar em projetos que possam trazer pessoas para o concelho, para que possam gastar cá o seu dinheiro, que possam consumir com essas visitas, e aí sim é uma verdadeiramente ajuda ao comércio local. Há pouco falamos da ponte suspensa em Arouca (a maior da Europa) e dos passadiços do Paiva que vieram transformar um concelho eminentemente rural com a adesão das pessoas, nas visitas àquela parte do concelho, o que fez com que todo o comércio local ganhasse com essa exposição.-----

- - Referiu que a mensagem que quer aqui deixar acerca do projeto que tem uma boa intenção, os valores não são significativos, mas são o que são, mas têm que apostar mais em projetos de outra dimensão que coloquem Arruda dos Vinhos no mapa para que sejamos visitados e dessa forma contribuirmos para a melhoria de todo o comércio local, sobretudo na área da restauração, que é uma daquelas que mais sofreu com esta pandemia.-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 3 de maio de 2021

Referiu que este vale de compras não é aplicado exclusivamente na restauração é aplicado no comércio em geral. -----

- - Referiu que o Crowdfunding é um sistema diferente em que subsidiam diretamente os comerciantes que aderirem ao programa. Este regulamento é para estimular o consumo e a procura através dos consumidores, não é apoio direto aos comerciantes é no fundo procurar estimular a procura para que as entidades possam a ter a capacidade de melhorar a oferta e aumentar o volume vendas, no agregado familiar se duas pessoas adquirirem dez vales de compras, isso dá potencialmente uma poupança de cinquenta euros em um volume significativo de consumo. -----

- - Referiu que isto tem aqui um período de vigência que é balizado no tempo e esta é uma primeira fase se virem que esta operação corre bem, e se esta campanha de vales pode ter a sua adesão e expressividade no comércio local e na dinâmica local não enjeitam a hipótese de alargar este programa para outros anos e para outros períodos que possam fazer sentido. -----

- - Mencionou que em termos de projeto estruturante o programa que têm em vigor e que neste momento está em execução é o programa do novo conceito para o Mercadinho d' Arruda que será um programa diferente e que pode ser diferenciador para o concelho com o segmento mais específico. O projeto do ArrudaLab está com um programa neste momento ambicioso e está neste momento em concurso público, espera que consiga levar a bom porto esse procedimento e que consiga rapidamente entrar em obra, é o objetivo do executivo é trazer pessoas com caráter de regularidade. Percebe a questão do turismo, o turismo é importante, mas parece-lhe que têm que ter a capacidade de introduzir aqui dinâmicas mais inovadoras de potencialmente criar um ciclo de pessoas que possam não só ter acesso a rendimento disponível, oferta de emprego, mas também de uma base mais permanente a presença delas no território do concelho, porque isso é que tem um efeito multiplicador naquilo que é os serviços de bens e consumos e aquilo que é a economia local. O Senhor Presidente acha que o turismo é importante, mas as atividades económicas e o primeiro setor, como nós queremos apostar no Mercadinho d' Arruda e no ArrudaLab parece-lhe que tem aqui um pendor que potencialmente poderá ser mais importante para o concelho em termos daquilo que é a capacitação do setor, daquilo que é também a retenção do talento, e daquilo que é melhorar os níveis de bem-estar e o rendimento disponível e consequentemente a atividade económica. Basicamente é esse o foco e o objetivo do executivo, é esse o caminho a curto prazo, as obras estão em curso, uma já está em curso e outra para lá avançará espera o Senhor Presidente e vão continuar este ciclo de dinamizar aquilo que são os trilhos aquilo que são os fortes que há muito ainda a fazer e valorizar a nossa oferta também em termos turísticos, têm conseguido através áudio-guias através dos roteiros turísticos, através de um conjunto de iniciativas que têm procurado fazer no setor da restauração tem sido muito pujante, aliás, estão no mês de Maio, mês da gastronomia que o setor da restauração, mais uma vez disse presente, vão continuando a fazer esse caminho de tentar dinamizar as atividades locais. -----



- - Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada, com o seguinte teor:-----
- - “Nos termos da alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, são atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios da sua população em vários domínios, nomeadamente, ao nível da promoção do desenvolvimento, -----
Ainda de acordo com o disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Diploma Legal referido, compete às Câmaras Municipais promover e apoiar o desenvolvimento de atividades relacionadas com a atividade económica de interesse municipal.-----
- - Assim, considerando que: -----
- - A Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos pretende contribuir para a dinamização da procura no comércio local, como mais um contributo para uma resposta aos efeitos provocados pela pandemia COVID-19, a nível económico, bem como apoiar a população em geral, que sofreu impactos ao nível do rendimento disponível; -----
- - Um dos setores que tem contribuído para o desenvolvimento económico do Concelho de Arruda dos Vinhos é o comércio local; -----
- - Decorrente da situação que se vive, atualmente, vários eventos locais, promovidos pelo Município e pela própria sociedade civil, tiveram de ser cancelados ou adiados, o que levou a um decréscimo de pessoas a frequentar o Concelho que, em condições normais, muito contribuíam para o seu crescimento e desenvolvimento económico;-----
- - O Município considera ser muito importante apoiar aquele setor, através da implementação de medidas específicas de incentivo à procura e compra no comércio local. -----
- - Foram consultados os parceiros ACIS (Associação Empresarial dos Concelhos de Vila Franca de Xira e Arruda dos Vinhos) e o VEM (Vale Encantado Market). -----
- - Nos termos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo, procedeu-se à publicação, na internet, no sítio do Município de Arruda dos Vinhos, do aviso de início do procedimento de elaboração do projeto de “Regulamento, Vale Apoiar o Comércio Local”, não tendo daí resultado qualquer apresentação de contributos ou constituição de interessados para a elaboração do mesmo. -----
- - Assim, proponho que, a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, na sua reunião ordinária de 3 de maio de 2021, aprove, promova a consulta pública, nos termos do artigo 101.º do C.P.A. e remeta para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro o projeto do “Regulamento, Vale Apoiar o Comércio Local”, que se anexa.” -----

PONTO N.º 7 - CONTRATO-PROGRAMA DE PATROCÍNIO FINANCEIRO AO CPKA – CLUBE DE PROMOÇÃO DE KARTING E AUTOMOBILISMO -----

- - Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 28 de abril. -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 3 de maio de 2021

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- - O Senhor Presidente fez uma breve explicação do ponto.-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS RODRIGUES -----

- -Pergunta se esta prova inserida no Rally de Lisboa, que será uma prova por etapas? E se é para ser realizada anualmente? -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- - O Senhor Presidente respondeu que a ideia é essa.-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS RODRIGUES -----

- - O Senhor Vereador acha que é um evento interessante, porque estão a falar outra vez de trazer pessoas ao concelho e de alguma forma potenciar o desenvolvimento do concelho. Referiu que estes eventos mexem com toda a atividade económica do concelho e obriga também enquanto município a criar as condições propícias e adequadas a uma prova desta natureza, que presumo tenha também algumas exigências do ponto de vista da segurança e tudo mais. -----

- - O Senhor Vereador frisou que vê esta iniciativa com muito bons olhos, porque, efetivamente a par de outras iniciativas, é mais uma, e se tiver o tal carácter regular de ser anual que se cria esse hábito e que passe a integrar o calendário nacional da federação de automobilismo, tanto melhor, de modo a que todos nós, sobretudo os apaixonados do desporto automóvel, passemos a ter por referência que nos dias, tais e tais, de cada ano, vão ter uma atividade que atrai muita gente. Está a lembrar -se do Rally de Portugal, com aquela célebre etapa em Fafe ou da a rampa da Falperra. E por que não, nós termos no nosso concelho a "Rampa da Mata" que terá seguramente o apoio de todos os apaixonados pelo automobilismo. E para aqueles que são mais apaixonados por atividades ao ar livre que tenham também a oportunidade de disfrutar das nossas de outras características. -----

- - Mencionou que é uma boa iniciativa e que devem acarinha-la e potencia-la.-----

- - Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada, com o seguinte teor:-----

- - "Considerando: -----

- - que o CPKA – Clube de Promoção de Karting e Automobilismo promove o Rally de Lisboa, que terá a realização de uma prova especial de classificação no município de Arruda dos Vinhos; -----

- - que a realização desta prova no município de Arruda dos Vinhos é da maior importância para a dinamização da economia local;-----

- - a parceria com outros municípios do Oeste, onde, também, serão realizadas provas especiais de classificação.-----

- - Considerando, ainda, que esta poderá vir a tornar-se uma prova de referência a nível nacional.-----

- - Proponho, no âmbito das atribuições municipais conferidas pela al. f), do n.º 2, do art.º 23.º, da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, e em conformidade com o disposto na al. u) do art.º 33.º, da referida



Lei, proponho a aprovação da minuta do contrato-programa de patrocínio financeiro ao CPKA – Clube de Promoção de Karting e Automobilismo, em anexo.” -----

PONTO N.º 8 - #ARRUDAAJUDAMAIIS - APOIO FINANCEIRO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE Nª Sª DA SALVAÇÃO -----

- - Presente proposta da Senhora Vereadora Carla Munhoz, datada de 22 de abril. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- - Referiu que o ponto oitava da ordem de trabalhos, era algo que estava previsto e consagrado no Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2021, o projeto #arrudaajudamais, é um projeto que visa dar algum suporte, neste caso ao reforço dos programas alimentares existentes no concelho no fundo, para que com este tempo em que estamos a viver de alguma quebra de rendimento disponível das famílias e daquilo que há mais dificuldade estão a passar alguns agregados familiares, o objetivo é no fundo conseguirem fazer com que exista mais resposta do setor social da nossa rede social do nosso banco solidário e as conferências vicentinas a Nossa Senhora da Salvação, são uma entidade que está sob a alçada da fábrica da Igreja paroquial da Nossa Senhora da Salvação, possam aqui também ser chamados a ajudar o município neste projeto #arrudaajudamais. -----

- - Referiu que basicamente consiste num apoio financeiro mensal de cerca de mil euros que está previsto até ao final do ano, para já, para que as Conferências Vicentinas possam reforçar o seu programa de apoio alimentar que como sabem tem existido sempre a interação com o sistema do Banco Alimentar Contra a Fome que é um sistema que também abastece as Conferências Vicentinas e não só. -----

- - Referiu que no fundo é um apoio extra que estão a dar a este banco solidário que já têm a funcionar e que bons resultados tem tido e as Conferências Vicentinas tem feito aqui um trabalho muito meritório e que o executivo reconhece sempre, e este é mais um apoio que vão dar para que nada falhe e que consigam chegar a todas as solicitações possíveis. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS RODRIGUES -----

- - Referiu que apoia esta iniciativa, mas como ela vinha mencionada de apoio financeiro à fábrica da Igreja paroquial, coloca esta questão, porque também há a fábrica da Igreja Paroquial de São Lourenço em Arranhó e S. Tiago dos Velhos. Quanto às Cardosas não sabe se tem, mas acha que pertence Arruda dos Vinhos. -----

- - Mencionou que aquilo que o Senho Presidente acabou de explicar é que no fundo isto é um apoio às Conferências Vicentinas para depois distribuírem, mas esta distribuição far-se-á por todas as comissões fabriqueiras do Concelho? -----

- - A outra pergunta que quer fazer, é se não fazia mais sentido, uma vez que existe mais do que uma comissão fabriqueira haver um apoio a cada uma delas, de modo a que cada uma delas pudesse também utilizar estes fundos de carácter solidário e apoiar as famílias carenciadas de cada uma dessas

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 3 de maio de 2021

fábricas. Neste caso, estamos a falar de duas comissões fabriqueiras, pensa acha que são só duas, a da Nossa Senhora da Salvação em Arruda dos Vinhos e a da Igreja Paroquial de São Lourenço em Arranhó. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- - Referiu que a Senhora Vereadora Carla Munhoz poderá dar alguma ajuda até porque estas temáticas são tratadas no âmbito do banco solidário daquilo que é a rede social do município que tem reunido sobre estas matérias.-----

- - Referiu que ao estarem a consagrar este apoio às Conferências Vicentinas, tem que ver com o facto de eles estarem no âmbito daquilo que é as competências da rede de bancos contra a fome, neste caso há uma parceria, entre a Conferência Vicentina Nossa Senhora da Salvação e o Banco Alimentar Contra a Fome é uma conferência que trabalha diretamente com o banco central. Houve a necessidade, sentiu o executivo, perante as maiores solicitações que tem havido, de haver um reforço deste programa a nível local. Tinham o programa #arrudaajudamais, que já era intenção do município avançar e não íamos querer duplicar o apoio e intervenção social nesta área, utilizámos aquilo que é o parceiro que está mais vocacionado para tratar desta temática, tendo em conta que trabalhamos em parceria e em rede, a sua resposta em relação a essa questão, é que todos os casos de sinalização, que existirem nas outras freguesias que não estejam ainda devidamente sinalizados pela rede social neste caso, pelo banco solidário e pela Conferência Vicentina de Nossa Senhora da Salvação devem ter este tratamento enquanto rede que deve procurar maximizar aquilo que é intervenção das Conferências Vicentinas e dos outros parceiros nessa rede e no fundo chegar o apoio que tem que ser desenvolvido. Do ponto de vista legal, têm aqui algumas restrições, não podem apoiar diretamente o sócio caritativo nem a Conferência Vicentina, a Conferência Vicentina não está aqui, diretamente mencionada precisamente porque vão dar o apoio é à fábrica da igreja paroquial, porque tem contabilidade organizada e porque tem as situações do ponto de vista tributário fiscal devidamente esclarecidas e tem personalidade jurídica, porque se não, não conseguiam fazer este subsídio a entidade que não tem propriamente personalidade jurídica, é a justificação para fazerem através da Igreja Paroquial da Nossa Senhora da Salvação , porque do ponto de vista jurídico é mais simples do que fazer através diretamente das conferências ou através do sócio caritativo. -----

- - Referiu que queria deixar bem claro que este apoio é para ser concedido ao concelho, a todo o território concelhio, isto é, é um programa de reforço alimentar para todos os munícipes que estiverem carenciados e que precisarem deste apoio suplemento. Se a situação é sinalizada por Arranhó, S. Tiago dos Velhos ou por Cardosas para o executivo isso é indiferente, estão apoiar é as necessidades de toda a população no seu conjunto, parece-lhe que tem que haver aqui bom senso, ponderação e trabalho em parceria e em rede para que nada falte porque este dinheiro que vão prestar é para ser utilizado em aquisição de bens essenciais e não é para ser utilizar para uma espécie de fundo maneio,



isto é para ser utilizado para aquisição de bens de primeira necessidade, nomeadamente bens alimentares. -----

INTERVENÇÃO DA SENHORA VEREADORA CARLA MUNHOZ -----

- - Referiu que o esclarecimento foi um esclarecimento transversal, o objetivo é um objetivo a todo o concelho e não é uma ajuda direta, mas é uma ajuda em aquisição de bens essenciais, portanto, necessidade básica das pessoas, não tem mais nada a acrescentar à explicação dada que o Senhor Presidente já explanou. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS RODRIGUES -----

- - Referiu que quando fez a sua intervenção, é no sentido de haver transparência o mais possível nesta questão e está a dizê-lo pelo seguinte: se a figura jurídica mais adequada é à Comissão Fabriqueira da Igreja Paroquial da Nossa Senhora da Salvação, mas tendo o Senhor Vereador conhecimento, e o Senhor Presidente também, que existe a Comissão Fabriqueira Paroquial de São Lourenço e havendo também em Arranhó o Centro Sócio Caritativo, que tem por missão, no fundo, apoiar através de géneros alimentares famílias carenciadas, parecia-lhe mais adequado que a distribuição dos fundos fosse por ambas as Comissões Fabriqueiras. Mas desde que isso funcione em rede, como o Senhor Presidente disse, e que a Comissão Fabriqueira de Arranhó ou o Centro Sócio Caritativo tenha acesso aos fundos para fazer face às necessidades destas freguesias, quer de S. Tiago dos Velhos quer de Arranhó, naturalmente que nada tem a obstar. -----

- - Referiu que quando frisou esta questão o que pretende evitar é que existam discriminações. Caso contrário quem estiver de fora pode questiona-se o porquê de ser para a comissão fabriqueira Nossa Senhora da Salvação e não para outra qualquer comissão fabriqueira? -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- - Referiu que é compreensível e percebe a questão, utilizaram a Fábrica Paroquial de Nossa Senhora da Salvação, porque ela centralizará o programa de reforço alimentar. Basicamente o objetivo é, já há este trabalho que a fábrica da Igreja Paroquial de Senhora da Salvação em conjugação com a Conferência Vicentina faz com o Banco Alimentar Contra Fome, e o objetivo é reforçar esse programa a nível local e reforçando o programa nível local depois fazer a distribuição em rede como tem sido sempre feita, basicamente é isso, é mais por uma questão de simplificação processual do que propriamente de exclusão do que quer que seja. -----

- - O Senhor Presidente reforça, reitera e sublinha que o objetivo desta proposta é reforçar o banco local de alimentação para as pessoas mais vulneráveis e no fundo distribui-lo em rede é o que faz sentido e é como têm trabalhado em rede no âmbito do nosso banco solidário daquilo que é a rede social a trabalhar. -----

- - Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada, com o seguinte teor: -----

- - “Considerando que: -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 3 de maio de 2021

- - a Organização Mundial de Saúde qualificou, no passado dia 11 de março de 2020, a emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19 como uma pandemia internacional, constituindo uma calamidade pública; -----
- - o número de pedidos de ajuda alimentar tem sofrido um aumento significativo por parte de agregados familiares em situação de vulnerabilidade social e económica, associado à presente conjuntura socioeconómica; -----
- - a necessidade de reforçar a rede de apoio alimentar de modo a garantir a satisfação das necessidades básicas em termos alimentares a nível local; -----
- - o Município pretende desenvolver o Projeto #arrudaajudamais em parceria com as entidades locais que já têm intervenção nesta área e que articulam com o Banco Alimentar Contra a Fome (Fábrica da Igreja Paroquial de N.ª S.ª da Salvação/Conferência Vicentina Nossa Senhora da Salvação) reforçando e garantindo que bens alimentares essenciais chegam a agregados familiares em situação de carência, colmatando necessidades alimentares, através da disponibilização de produtos alimentares diversificados.-----
- - Proponho, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 3219-PC do Sr. Presidente da Câmara de 30 de outubro de 2017, com base na alínea u) do n.º1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 8.000.00€ (oito mil euros), à Fábrica da Igreja de Arruda dos Vinhos, para aquisição de bens alimentares.” -----

PONTO N.º 9 - ANO LETIVO 2020/2021 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR-----

- - Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 27 de abril.-----
- - Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada, com o seguinte teor:-----
- - “Considerando que é competência da Câmara Municipal “deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita à alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”, nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----
- - Atendendo ao Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, conjugado com o Despacho n.º 11861/2013, de 12 de setembro, do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar.-----
- - Considerando o estipulado no Despacho n.º 8452- A//2015, de 31 de julho, do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, que regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos Municípios.-----
- - Tendo ainda em consideração o estipulado no regulamento da ação social escolar.-----
- - Foram presentes as candidaturas abaixo indicadas, reunindo as mesmas condições de deferimento.



Nome do Aluno	Nível de Ensino	Escalão	Valor do apoio p/ Refeição
Santiago Paulo da Cunha	Pré-escolar	B	50%
Martim Paulo da Cunha	1º Ciclo – 3º ano	B	50%
Flor Dinis Fonseca Ribeiro	Pré-escolar	A	100%
Maria Leonor Fonseca Robeiro	1º Ciclo – 3º ano	A	100%

- Face ao exposto, **proponho**:-----
- - Que esta Câmara Municipal auxilie economicamente o respetivo agregado familiar do menor supracitado, através da correspondente comparticipação. -----
- - Estima-se que o encargo para a autarquia se cifre em cerca de **€243,38** (duzentos e quarenta três euros e trinta e oito cêntimos)-----

PONTO N.º 10 - FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL COVID-19 – NOÉMIA MARIA CARREIRA BRANCO SILVA – 2º RENOVAÇÃO-----

- Presente proposta da Senhora Vereadora Carla Munhoz, datada de 23 de abril. -----
- Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada, com o seguinte teor:-----
- “O Município de Arruda dos Vinhos tem vindo a implementar medidas preventivas para redução dos riscos de contágio da COVID-19 e a promover programas de apoio à comunidade, a fim de amenizar os impactos socioeconómicos desta pandemia. O Fundo de Emergência Social – COVID – 19 consiste na atribuição de um apoio económico a agregados familiares em situação de comprovada carência económica, em virtude das consequências associadas à pandemia, traduzindo-se num apoio financeiro de carácter excecional e temporário, para fazer face ao pagamento de bens e serviços essenciais, nomeadamente alimentação, habitação, água, energia (eletricidade e gás) e despesas de saúde (associadas ao COVID – 19). -----
- - Considerando que a candidatura de renovação apresentada pela Sra. *Noémia Maria Carreira Branco Silva*, reúne as condições para a renovação do apoio económico, conforme estipulado pelo n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento de Atribuição do Fundo de Emergência Social COVID-19, proponho, nos termos da alínea v) do nº1, do artigo 33º, da lei nº75/2013, de 12 de setembro, que a autarquia apoie economicamente este agregado familiar, até ao montante máximo de €526,57 (Quinhentos e vinte e seis euros e cinquenta e sete cêntimos), nos termos do n.º 1 do artigo 7º do referido regulamento.”-----

PONTO N.º 11 - FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL COVID-19 – SUSANA CRISTINA GONÇALVES CAMPOS SOUSA – 2ª RENOVAÇÃO-----

- Presente proposta da Senhora Vereadora Carla Munhoz, datada de 24 de abril. -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 3 de maio de 2021

- - Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada, com o seguinte teor:-----
 - - “O Município de Arruda dos Vinhos tem vindo a implementar medidas preventivas para redução dos riscos de contágio da COVID-19 e a promover programas de apoio à comunidade, a fim de amenizar os impactos socioeconómicos desta pandemia. O Fundo de Emergência Social – COVID – 19 consiste na atribuição de um apoio económico a agregados familiares em situação de comprovada carência económica, em virtude das consequências associadas à pandemia, traduzindo-se num apoio financeiro de carácter excecional e temporário, para fazer face ao pagamento de bens e serviços essenciais, nomeadamente alimentação, habitação, água, energia (eletricidade e gás) e despesas de saúde (associadas ao COVID – 19). -----

- - Considerando que a candidatura de renovação apresentada pela Sra. Susana Cristina Gonçalves Campos Sousa, reúne as condições para a renovação do apoio económico, conforme estipulado pelo n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento de Atribuição do Fundo de Emergência Social COVID-19, proponho, nos termos da alínea v) do nº1, do artigo 33º, da lei nº75/2013, de 12 de setembro, que a autarquia apoie economicamente este agregado familiar, até ao montante máximo de €526,57 (Quinhentos e vinte e seis euros e cinquenta e sete cêntimos) -----

PONTO N.º 12 - PROCEDIMENTO CONCURSO PÚBLICO N.º 2/2021- PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO N.º 2/2021-DOAQV – REQUALIFICAÇÃO DO ANTIGO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO - CENTRO DE INOVAÇÃO AGRO-INDUSTRIAL / ARRUDALAB. APROVAÇÃO DE LISTA DE ERROS E OMISSÕES – RATIFICAR-----

- - Presente despacho de deferimento proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, datado de 28 de abril. -----

- - Foi deliberado, por unanimidade ratificar o despacho de deferimento, proferido pelo Senhor Presidente e que consta na proposta com o seguinte teor: -----

- - “Considerando que: -----

- - 1 - Foram apresentadas listas de erros e omissões por dois interessados, “Comporto - Sociedade de Construções, S.A.” e “Secal – Engenharia e Construções, S.A.”, de cuja análise resultou uma lista de erros e omissões a aprovar; -----

- - 2 - A aprovação daquela lista de erros e omissões é da competência da Câmara Municipal; -----

- - 3 - É urgente dar resposta à lista de erros e omissões de modo a cumprir com os prazos definidos no n.º 5 do art.º 50.º do CCP; -----

- - 4 - Face à impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal; -----

- - Decido, nos termos do n.º3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----

- - 1 – Aprovar a lista de erros e omissões da Empreitada de Requalificação do Antigo Edifício dos Paços do Concelho - Centro de Inovação Agro-Industrial / ArrudaLab constante do Relatório de Análise das Listas de Erros e Omissões do júri do procedimento; -----



-- 2 – Remeter esta decisão à próxima reunião de câmara a fim de ser ratificada.” -----
 -- Nos termos do n.º 6 do art.º 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do art.º 31.º do C.P.A., o Senhor Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento, tendo assim designado o Senhor Vereador Mário Anágua, para presidir a reunião. -----

-- O executivo tomou conhecimento, e declarou o impedimento, tendo-se o Senhor Presidente ausentado da sala enquanto decorreu a discussão e votação deste ponto.-----

PONTO N.º 13 - PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO N.º 03/2021-DOAQV - EMPREITADA DE BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS – 2021 - APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS – ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO -----

-- Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 28 de abril.-----

-- Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada, com o seguinte teor:-----

-- “Considerando que: -----

-- Na sequência da abertura do Procedimento de Concurso Público n.º 03/2021, relativo à Empreitada de Beneficiação e Conservação de Vias Municipais - 2021, foi elaborado pelo júri do procedimento o Relatório Final de Análise de Propostas, o qual mantém a intenção de adjudicação ao concorrente n.º 3, “Construções Pragosa, S.A.” pelo valor de 423.682,81 € (quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e oitenta e dois euros e oitenta e um cêntimos) mais IVA e um prazo de execução da obra de 4 meses.

-- Proponho que: -----

-- Seja aprovado o Relatório Final de Análise de Propostas;-----

-- Seja adjudicada a Empreitada de Beneficiação e Conservação de Vias Municipais - 2021 ao concorrente n.º 3, “Construções Pragosa, S.A.” pelo valor de 423.682,81 € (quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e oitenta e dois euros e oitenta e um cêntimos) mais IVA e um prazo de execução da obra de 4 meses; -----

-- Seja aprovada a minuta do contrato, nos termos do n.º 1 do art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos.”-----

PONTO N.º 14 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E DAS MEDIDAS PREVENTIVAS PARA A CONSTRUÇÃO DA FUTURA VARIANTE EXTERNA À VILA DE ARRUDA DOS VINHOS-----

-- Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 28 de abril.-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

-- O Senhor Presidente fez uma breve explicação do ponto.-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS RODRIGUES -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 3 de maio de 2021

- - Referiu que sobre este ponto aquilo que tem a dizer é que é mais aquilo que os une do que aquilo que os separa. Estão em perfeita sintonia relativamente à necessidade e à concretização da Variante. Pergunta uma vez que já estava previsto inicialmente a prorrogação por mais um ano, e agora vem-se pedir a prorrogação por mais um ano, se é a prorrogação da prorrogação ou se efetivamente é a primeira prorrogação que se pretende garantir?-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- - Referiu que efetivamente é a primeira prorrogação que se requer porquanto a nossa interpretação é que ela não é automática, ou seja, ela existe a suspensão do PDM vigora por dois anos até que as medidas estejam concretizadas ao abrigo daquilo que levou à suspensão uma vez que elas não estão executadas é certo, mas na lei não encontramos fundamento para considerar que existe uma prorrogação automática da suspensão parcial do PDM daí o nosso entendimento que devemos deliberar expressamente o pedido para prorrogação da suspensão parcial e é isso que vão fazer. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS RODRIGUES -----

- - Referiu que a interpretação que estava a fazer era aquela em que operava imediatamente, porque já estava prevista a prorrogação de mais um ano e daí estar convicto que estava nesse prazo da prorrogação. -----

- - Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada, com o seguinte teor:-----

- - "Considerando que: -----

- - Com o aumento populacional e o fluxo de tráfego no interior da vila de Arruda dos Vinhos verificou-se que havia necessidade de construir uma variante externa à vila de forma a desviar em parte o tráfego de passagem do centro.-----

- - Para o efeito verificando-se que o traçado previsto para o efeito na planta de ordenamento do PDM de Arruda dos Vinhos não era o mais adequada, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou a suspensão parcial do PDM de Arruda dos Vinhos e o estabelecimento das medidas preventivas para a mesma área, a qual foi publicada em Diário da República através do aviso n.º 6604/2019, em 10 de abril de 2019, tendo posteriormente e 8 de novembro de 2019, aprovado uma alteração da sua área de incidência territorial a qual foi publicada na segunda série do D.R. através do aviso n.º 19818/2019 de 10 de dezembro de 2019. -----

- - A suspensão parcial do PDM incide sobre o traçado da VAR 2- variante à EN 248, delimitada na planta de ordenamento e sobre uma faixa de 40 m a nascente da vila de Arruda ligando a EN 248 à EN 115-4. -----

- - O prazo de vigência da suspensão parcial do PDM e das medidas preventivas era de dois anos, entrando em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República e sendo prorrogável por mais um ano. -----

A. Anacleto

- - Os trâmites da variante se encontram a decorrer e que as obras ainda não foram iniciadas nem o PDM foi ainda revisto. -----

- - Nestes termos, proponho que: -----

- - A Câmara Municipal delibera submeter à Assembleia Municipal a proposta de prorrogação do prazo de vigência da suspensão parcial do PDM de Arruda dos Vinhos e do estabelecimento das medidas preventivas por mais um ano, conforme previsto no n.º 1 do artigo 141.º do D.L. n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, e com efeitos a partir de 12 de abril de 2021.” -----

PONTO N.º 15 - PEDIDO DE PARECER FAVORÁVEL DE COMPROPRIEDADE NOS TERMOS DO ARTIGO 54.º DA LEI N.º 91/95, DE 02 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO – REQUERENTE: BRUNO VASCO DIAS ANÁGUA-----

- - Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 23 de abril.-----

- - Foi deliberado, por unanimidade dos presente, o Senhor Vereador Mário Anágua ausentou-se da sala e alegou impedimento, aprovar a proposta apresentada, com o seguinte teor:-----

- - “Considerando que: -----

- - O requerente, solicita a emissão de parecer, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, para efeitos de escritura de compra e venda em que resultará a constituição de compropriedade do prédio rústico denominado “Casal da Grazina”, situado em Arruda dos Vinhos, com a área total de 5120 m², composto por cultura arvense, a confrontar do Norte e Poente com Caminho, do Sul com Regueira, do Nascente com António Conceição Carvalho e Florindo dos Santos Narciso, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 46 da Secção C, da freguesia de Arruda dos Vinhos e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arruda dos Vinhos sob o n.º 131/19850611. -----

- - Prossequindo a Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, o objetivo de impedir a constituição de circunstâncias que propiciassem o surgimento de loteamentos clandestinos, o legislador consagrou no n.º 1 do artigo 54.º o dever de que “a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios”, ferindo com nulidade todos os atos ou negócios jurídicos celebrados em violação deste dever. -----

- - Nos termos do n.º 2 da mesma disposição legal, o parecer “(..) só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio vise ou dele resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos. (...)”. -----

- - Analisando o enquadramento legal desta norma no ordenamento jurídico urbanístico atualmente em vigor, resulta numa contradição o facto de não se vislumbrar como juridicamente válida a emissão de parecer desfavorável relativamente a estes pedidos em face do atual regime legal dos loteamentos

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 3 de maio de 2021

urbanos, plasmado no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que remete para a “vontade dos proprietários” a sujeição a licenciamento das operações de divisão ou reparcelamento fundiário (cfr. n.º 3 do artigo 4.º do RJUE).-----

- - Em face deste regime, não vemos como se possa alegar que da mera constituição de compropriedade ou aumento de partes de um prédio rústico resulta “parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos”, quando o RJUE admite que o próprio parcelamento jurídico de prédios não destinados a imediata urbanização ou edificação pode ser promovido sem qualquer licenciamento prévio “por mera vontade dos proprietários”, pelo que em face do regime consagrado para os loteamentos urbanos, o município estará sempre vinculado a emitir parecer favorável, nestes casos.-----

- - Ora, no caso em apreço, o pedido de parecer pretende servir de base à escritura de compra e venda do prédio rústico denominado “Casal da Grazina”, situado em Arruda dos Vinhos, com a área total de 5120 m², composto por cultura arvense, a confrontar do Norte e Poente com Caminho, do Sul com Regueira, do Nascente com António Conceição Carvalho e Florindo dos Santos Narciso, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 46 da Secção C, da freguesia de Arruda dos Vinhos e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arruda dos Vinhos sob o n.º 131/19850611, da qual resultará a compropriedade do prédio na proporção de ½ a favor de Catarina da Silva Relva Valente e Costa e ½ a favor de João Filipe Garcia Canadinhas.-----

- - De acordo com a informação técnica de 22 de abril de 2021 e a planta de ordenamento e de condicionantes juntas à informação, em termos de classificação do Plano Diretor Municipal, “(...) informa-se que a parcela de terreno em causa localiza-se em espaço agrícola - área agrícola não incluída na RAN, conforme planta que se junta em anexo”.-----

- - Nestes termos, proponho, para os efeitos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua atual redação, que a Câmara Municipal delibere a emissão de parecer favorável, na constituição de compropriedade do prédio em apreço e nos termos requeridos.”-----

PONTO N.º 16 - PEDIDO DE PARECER FAVORÁVEL DE COMPROPRIEDADE NOS TERMOS DO ARTIGO 54.º DA LEI N.º 91/95, DE 02 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO – REQUERENTE: ANTÓNIO FILIPE SOARES BENTO-----

- - Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 22 de abril.-----

- - Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada, com o seguinte teor:-----

- - “Considerando que:-----

- - O requerente solicita a emissão de parecer, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, para efeitos de transmissão em que resultará a constituição de compropriedade do prédio rústico denominado “Tojeiras”, situado em Louriceira de Cima, com a área total de 9040 m2, composto por cultura arvense



e mato, a confrontar do Norte com Isidro dos Reis Frade, do Sul com Natalino Francisco Frade, do Nascente com Augusto Domingos da Lage e do Poente com António Francisco Frade, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 66 da Secção F, da freguesia de Arranhó e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arruda dos Vinhos sob o n.º 1664/19970319.-----

- - Prosseguindo a Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, o objetivo de impedir a constituição de circunstâncias que propiciassem o surgimento de loteamentos clandestinos, o legislador consagrou no n.º 1 do artigo 54.º o dever de que “a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios”, ferindo com nulidade todos os atos ou negócios jurídicos celebrados em violação deste dever.-----

- - Nos termos do n.º 2 da mesma disposição legal, o parecer “(..) só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio vise ou dele resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos. (...)”.-----

- - Analisando o enquadramento legal desta norma no ordenamento jurídico urbanístico atualmente em vigor, resulta numa contradição o facto de não se vislumbrar como juridicamente válida a emissão de parecer desfavorável relativamente a estes pedidos em face do atual regime legal dos loteamentos urbanos, plasmado no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que remete para a “vontade dos proprietários” a sujeição a licenciamento das operações de divisão ou reparcelamento fundiário (cfr. n.º 3 do artigo 4.º do RJUE).-----

- - Em face deste regime, não vemos como se possa alegar que da mera constituição de compropriedade ou aumento de compartes de um prédio rústico resulta “parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos”, quando o RJUE admite que o próprio parcelamento jurídico de prédios não destinados a imediata urbanização ou edificação pode ser promovido sem qualquer licenciamento prévio “por mera vontade dos proprietários”, pelo que, em face do regime consagrado para os loteamentos urbanos, o município estará sempre vinculado a emitir parecer favorável, nestes casos.-----

- - No caso em apreço, o pedido de parecer pretende servir de base à transmissão do prédio rústico denominado “Tojeiras”, situado em Louriceira de Cima, com a área total de 9040 m2, composto por cultura arvense e mato, a confrontar do Norte com Isidro dos Reis Frade, do Sul com Natalino Francisco Frade, do Nascente com Augusto Domingos da Lage e do Poente com António Francisco Frade, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 66 da Secção F, da freguesia de Arranhó e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arruda dos Vinhos sob o n.º 1664/19970319, da qual resultará a compropriedade do prédio na proporção de ½ a favor de Ana Lúcia Freire da Silva Parada e ½ a favor de José António dos Santos Parada.-----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 3 de maio de 2021

- - De acordo com a informação técnica de 9 de abril de 2021 e a planta de ordenamento e de condicionantes juntas à informação, em termos de classificação do Plano Diretor Municipal, "(...) o prédio em causa localiza-se em espaço agrícola - área agrícola da RAN. Encontra-se também abrangido pela reserva ecológica nacional".-----

- - Nestes termos, proponho, para os efeitos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua atual redação, que a Câmara Municipal delibere a emissão de parecer favorável, na constituição de propriedade do prédio em apreço e nos termos requeridos."-----

PONTO N.º 17 - PEDIDO DE PARECER FAVORÁVEL DE COMPROPRIEDADE NOS TERMOS DO ARTIGO 54.º DA LEI N.º 91/95, DE 02 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO – REQUERENTE: BRUNO ALEXANDRE DA SILVA CARPINTEIRO-----

- - Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 22 de abril.-----

- - Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada, com o seguinte teor:-----

- - "Considerando que:-----

- - O requerente, solicita a emissão de parecer, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, para efeitos de escritura de doação em que resultará a constituição de propriedade do prédio rústico denominado "Casal Carvalho", situado em Arruda dos Vinhos, com a área total de 7000 m², composto por cultura arvense, a confrontar do Norte com Serventia, do Sul com Caminho Público, do Nascente com Domingos Carvalho Arruda e do Poente com António José, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 36 da Secção C, da freguesia de Arruda dos Vinhos e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arruda dos Vinhos sob o n.º 2124/19980511.-----

- - Prosseguindo a Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, o objetivo de impedir a constituição de circunstâncias que propiciassem o surgimento de loteamentos clandestinos, o legislador consagrou no n.º 1 do artigo 54.º o dever de que "a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de propriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios", ferindo com nulidade todos os atos ou negócios jurídicos celebrados em violação deste dever.-----

- - Nos termos do n.º 2 da mesma disposição legal, o parecer "(..) só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio vise ou dele resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos. (...)".-----

- - Analisando o enquadramento legal desta norma no ordenamento jurídico urbanístico atualmente em vigor, resulta numa contradição o facto de não se vislumbrar como juridicamente válida a emissão de parecer desfavorável relativamente a estes pedidos em face do atual regime legal dos loteamentos

Q
Ana Paula

urbanos, plasmado no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que remete para a “vontade dos proprietários” a sujeição a licenciamento das operações de divisão ou reparcelamento fundiário (cfr. n.º 3 do artigo 4.º do RJUE).-----

- - Em face deste regime, não se vê como se possa alegar que da mera constituição de compropriedade ou aumento de partes de um prédio rústico resulta “parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos”, quando o RJUE admite que o próprio parcelamento jurídico de prédios não destinados a imediata urbanização ou edificação pode ser promovido sem qualquer licenciamento prévio “por mera vontade dos proprietários”, pelo que, em face do regime consagrado para os loteamentos urbanos, o município estará sempre vinculado a emitir parecer favorável, nestes casos.-----

- - No caso em apreço, o pedido de parecer pretende servir de base à escritura de doação do prédio rústico denominado “Casal Carvalho”, situado em Arruda dos Vinhos, com a área total de 7000 m², composto por cultura arvense, a confrontar do Norte com Serventia, do Sul com Caminho Público, do Nascente com Domingos Carvalho Arruda e do Poente com António José, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 36 da Secção C, da freguesia de Arruda dos Vinhos e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arruda dos Vinhos sob o n.º 2124/19980511, da qual resultará a compropriedade do prédio na proporção de ½ a favor de Bruno Alexandre da Silva Carpinteiro e ½ a favor de Karina Rumana Meggy.-----

- - De acordo com a informação técnica de 8 de abril de 2021 e a planta de ordenamento e de condicionantes juntas à informação, em termos de classificação do Plano Diretor Municipal, “(...) o prédio em causa localiza-se em espaço agrícola - área agrícola não incluída na RAN. Mais se informa que para o prédio em causa existe um pedido de licenciamento de construção de moradia, processo n.º 154/2010 em nome de José Alfredo Marcelino António e para o qual já foi emitido o alvará de licença de construção”;-----

- - Nestes termos, proponho, para os efeitos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua atual redação, que a Câmara Municipal delibere a emissão de parecer favorável, na constituição de compropriedade do prédio em apreço e nos termos requeridos.”-----

PONTO N.º 18 - REDUÇÃO DE TAXA EM 50% REFERENTE AO PROJETO DE LICENCIAMENTO DE DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR, SITA EM BECO DA ÁGUA RUSSA, N.º 18, EM ARRUDA DOS VINHOS – REQUERENTE CARINA MANUELA DE FREITAS ALVES E SÉRGIO FILIPE CARVALHO AGUIAR DE FIGUEIREDO-----

- - Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 26 de abril.-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- - O Senhor Presidente fez uma breve explicação do ponto.-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS RODRIGUES -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 3 de maio de 2021

- - Referiu que este ponto e o da compropriedade são questões técnicas e não consegue perceber como é que isto tem que vir a uma reunião de câmara? -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- - Respondeu que é a lei que determina isso. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS RODRIGUES -----

- - Mencionou que podem estar a cometer uma irregularidade, se estão a votar algo que está do ponto de vista técnico decidido irregularmente e com problemas que não tem nada a ver com comportamentos políticos. O Senhor Vereador ainda hoje, acha que devia ser alterada a lei no sentido de que estes assuntos não fossem votados em reunião de Câmara. Não faz qualquer sentido estarmos a votar aquilo que só os técnicos têm conhecimento. Mas é uma mera opinião! -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- - Respondeu que concorda com o Senhor Vereador Luís Rodrigues e referiu que já foi pior, já foi a altura em que o único responsável, caso alguma coisa acontecesse de mal era o político, e o técnico ficava fora dela, e agora já não é bem assim as coisas, felizmente, não é nada contra os técnicos, mas é só uma questão de coresponsabilização quem deve ser tida em conta e é de grande importância como estava o Senhor Vereador Luís Rodrigues referiu e bem, e nem fazia sentido ser de outra forma.

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR VALE ANTUNES -----

- - Referiu que houve um passo importante na legislação, porque há uns anos atrás, eram os políticos que eram responsáveis integralmente por estas situações e depois de muita água debaixo da ponte se conseguir fazer esse caminho e hoje as coisas já não são tão só ou exclusivamente dos políticos como era o tempo e o que levou também ao tempo a ter que prestar no Tribunal de Contas responsabilidades que felizmente foram todas sanadas por arquivamento, mas é um passo importante.

- - Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada, com o seguinte teor: -----

- - "Considerando que: -----

- - Nos termos do artigo 11.º do regulamento de taxas e licenças a licença para obras de conservação, reconstrução, alteração ou ampliação, é redução em 50% do seu valor em imóveis objeto de programas de reabilitação urbana ou localizados em áreas de reabilitação urbana. -----

- - O prédio em causa localiza-se dentro da área de reabilitação urbana do núcleo antigo de Arruda dos Vinhos, enquadrando-se no artigo acima referido. -----

- - Proponho que: -----

- - A Câmara Municipal delibere a redução do valor da licença de demolição e construção em 50% do seu valor, referente ao prédio sito no Beco da Água Russa, n.º 18, em Arruda dos Vinhos." -----

PONTO N.º 19 - LOTEAMENTO N.º 2/1999 – QUINTA DA PONTE, VALE QUENTE DE BAIXO E CEREJAL – ARRUDA DOS VINHOS – CAUÇÃO – SUBSTITUIÇÃO DA HIPOTECA DO LOTE N.º 29 PELA HIPOTECA DOS LOTES N.º 12 E N.º 13 -----



- Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 28 de abril.-----
- Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada, com o seguinte teor:-----
- "Considerando que: -----
- De acordo com a informação dos serviços técnicos de 26/03/2021: -----
- No âmbito da caução prestada como garantia da boa execução das obras de infraestruturas do loteamento, os Lotes n.º 29 e n.º 12 foram hipotecados respetivamente pelo valor de 126.630,00 € e 77.310,00 €, conforme deliberação de câmara de 11/06/2005; -----
- O VPT (Valor Patrimonial Tributário) atribuído no ano 2018 aos Lotes n.º 29, n.º 12 e n.º 13 é, respetivamente, de 171.520,00 €, 106.290,00 € e 106.290,00 € (conforme consta nas respetivas cadernetas prediais urbanas);-----
- A área de implantação, a área bruta de construção e a área bruta dependente são iguais nos Lotes n.º 12 e n.º 13;-----
- O somatório do VPT dos Lotes n.º 12 e n.º 13 ($106.290,00 € \times 2 = 212.580,00 €$) é superior ao valor da hipoteca atribuído ao Lote n.º 29 (126.630,00 €) no estabelecimento do valor da caução já referida.
- Proponho que: -----
- Seja aprovada a substituição da hipoteca do Lote n.º 29 do Loteamento n.º 2/1999 pela hipoteca dos Lotes n.º 12 e n.º 13 do mesmo loteamento, nos termos da referida informação dos serviços técnicos."-----

PONTO N.º 20 - ACORDO E – REDES OESTELED -----

- Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 28 de abril.-----
- INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----
- O Senhor Presidente fez uma breve explicação do ponto.-----
- INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS RODRIGUES -----
- Referiu que quanto ao valor não se vai prenunciar, porque pensa que terão chegado dentro de um critério de razoabilidade, mas olhando para o protocolo, e olhado para a cláusula sétima, que diz que é da responsabilidade do município de Arruda dos Vinhos, no que diz respeito aos índices luminotécnicos resultantes da instalação das luminárias com tecnologia led, e sendo certo que o Senhor Vereador não percebe nada de luzes, e de leds ainda menos, mas presume que isto tem a ver com aquilo que vulgarmente as pessoas dizem, a rua está mal iluminada, tem mais ou menos índice luminotécnico. Deve ser isso! O Senhor Vereador, faz uma chamada de atenção, se for isso, porque como já referiu tecnicamente não percebe nada e uma vez que esta é da responsabilidade do município, aquilo que lhe é dado observar é que muitas destas luminárias led quanto mais altas estão mais se espalha, ou seja, o efeito da luz para a rua é menor. E considera que o município tem que estar atento tecnicamente à forma como são montados estas luminárias, porque amanhã todos vão dizer que temos fraca luz não porque as leds foram mal montadas, mas porque o município não zelou

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 3 de maio de 2021

para ficar bem montado, uma vez que consta que a responsabilidade é do município. O Senhor Vereador alertou para esta situação, porque tem dado conta que em algumas ruas, e o Senhor Presidente saberá isso tão bem quanto o Senhor Vereador, mesmo dentro da vila de Arruda dos Vinhos, em que a iluminação é menor desde que se substituiu para as leds. -----

- - Referiu que não é contra esta substituição, e pensa que os Senhores Vereadores também não, porque gastar menos e garantir essa iluminação pública é importante, mas a questão tem a ver sobretudo com a forma como as luminárias leds são colocadas, ou seja, os postes que eram para as antigas lâmpadas, não devem ser adequados para as luminárias led, não sabe se é isso ou não, por isso questiona? Se for essa a situação acha que têm que ter aqui muita atenção para que não recaia sobre o executivo, hoje o Senhor Presidente André Rijo, amanhã outro, a responsabilidade que a rua não está bem iluminada. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- - Referiu que têm um acordo com a Oeste Sustentável, a Oeste Sustentável foi quem apoiou os municípios através da CIM Oeste a levar a cabo este concurso de substituição das luminárias, e a Oeste Sustentável é que tem dado esse apoio técnica aos municípios, porque efetivamente não têm competência técnica nesta matéria de iluminação pública. -----

- - Referiu que a responsabilidade da gestão da rede, a rede é municipal, ou seja, mesmo a EDP que é neste momento a concessionária do restante rede que não está neste momento em led, a rede não deixa de ser do município, a rede é municipal, o que está é concessionada à EDP e a EDP tem um contrato que diz que tem que substituir e que não pode o município intervir na rede, neste caso em concreto, a entidade que ganhou o concurso para substituir os leds, que é ClarOeste essa entidade é que tem obrigação contratual de fazer essa monitorização e esse acompanhamento permanente e até a substituição de leds danificadas etc ao abrigo do contrato. -----

- - Do ponto de vista contratual essa responsabilidade está passada do município para a entidade que ganhou o concurso e instalou os leds, ou seja, não vai ser os eletricitas do município que vão ver a iluminação pública, essa iluminação pública quem tem obrigação contratual, em nome do município que é o dono, de fazer algo é a ClarOeste. -----

- - Referiu que aquilo que pode dizer em termos de sensação das iluminações, neste caso substituídas por led, em contexto rural a ideia que tem é que a sensação de luminosidade enfraqueceu, ou seja, há uma sensação generalizada que em meio rural, estas leds tem um foco que não espalha tanto como a iluminação anterior, a sensação de luminosidade é menor em meio urbano quando as ruas são mais estreitas, por exemplo da parte antiga da vila e têm o exemplo de algumas urbanizações, onde a sensação de luminosidade dos transeuntes daquelas pessoas que residentes lá até melhorou, porque é uma luz mais clara e um foco mais forte. -----

Amadeu

- - Referiu que é um sistema que têm que melhorar sem dúvida, o progresso hoje em dia nos leva a fazer isso, algumas situações que o Senhor Vereador Luís Rodrigues referiu e bem, foram já corrigidas, na Rua Irene Lisboa e na Avenida Afonso Henriques nas situações mais problemáticas, já reforçaram através da EDP e também com a ClarOeste os focos. Informou que o cruzamento do antigo Externato, o cruzamento para a Giesteira e junto ao Centro de Saúde já foram reforçadas os focos de iluminação e pensa que essas zonas mais sombrias, entra aspas, que existiam já foram regularizadas, é uma situação permanentemente em melhoria, mas pensa que hoje está muito mais estável quer a ClarOeste, quer os municípios, quer a Oeste Sustentável que procuram fazer o melhor trabalho possível nessa matéria. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS RODRIGUES -----

- - Referiu que acha que isto não é uma questão de potência, a potência até pode ser a adequada, se tecnicamente os leds devem ser colocados a um nível mais próximo do solo e não estão, depois não tiram o verdadeiro partido de ter uma iluminação led. É esta a questão que lhe parece fundamental apurar, porque estão a utilizar exatamente os mesmos postes que utilizavam para outro tipo de iluminação. O que dá claramente a sensação, se for numa rua aberta ou em espaço rural, então aí ainda fica mais evidente que a luz é fraquinha, e tecnicamente a potencia que chega as leds até pode ser exatamente a potência que já chegava para outro tipo de iluminação, mas basta ela não estar adequada na sua colocação ao solo para depois dar a ideia de uma iluminação pública deficiente. Era essa chamada de atenção que o Senhor Vereador queria fazer. -----

- - Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada, com o seguinte teor: -----

- - "Considerando que: -----

- - A E-REDES é a empresa concessionária da DISTRIBUIÇÃO de energia elétrica em baixa tensão na generalidade dos municípios de Portugal Continental, incluindo no MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS, em regime de exclusividade; -----

- - O MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS promoveu a remodelação de redes de iluminação pública mediante a substituição de focos luminosos, com o objetivo de instalar soluções de iluminação com tecnologia LED; -----

- - O acordo estabelecido pela E-REDES e pelo MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS cinge-se à remodelação de redes de iluminação pública existentes por iniciativa deste, não incluindo a remodelação de redes por iniciativa da E-REDES nem a instalação de luminárias com tecnologia LED em quaisquer novas redes de iluminação pública a estabelecer; -----

- - O MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS suportará ainda, os custos com os focos luminosos não amortizados (VLC - valor líquido contabilístico), que foram desmontados, com exclusão das luminárias obsoletas destinadas a realocação pela E-REDES no âmbito de operações de manutenção futuras no mesmo Município; -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 3 de maio de 2021

- - O valor líquido contabilístico das luminárias desmontadas é de €4.276,46 (quatro mil duzentos setenta seis euros quarenta e seis cêntimos).-----
- - Proponho que: -----
- - Seja aprovado o acordo com a E Redes composto pelas declarações e anexos I, II, III e Final, bem como o valor líquido contabilístico no montante de € €4.276,46 (quatro mil duzentos setenta seis euros quarenta e seis cêntimos). -----
- - Declaração de Compromisso de Pagamento e Acerto de Contas; -----
- - ANEXO I - Condições técnicas e de segurança das instalações e de pessoas aplicáveis ao acesso pelo MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS à infraestrutura da rede de distribuição integrada na concessão, limites e responsabilidades; -----
- - ANEXO II – Define as habilitações necessárias dos intervenientes na rede pública de iluminação pública; -----
- - ANEXO III - Declaração de Compromisso Tratamento Resíduos; -----
- - ANEXO FINAL - Acordo Relativo à Implementação de um Projeto de Promoção da Eficiência Energética na Iluminação Pública no Município de Arruda dos Vinhos; -----
- - Auto de Entrega das Luminárias.”-----

Deliberações / Minutas-----

- - De todas as deliberações anteriores foram redigidas minutas, as quais foram aprovadas e assinadas pelos intervenientes de modo a produzirem efeitos imediatos, ficando os respetivos documentos devidamente arquivados, na pasta a que respeita esta ata. -----

Documentos para Conhecimento-----**Resumo Diário de Tesouraria**-----

- - A câmara municipal, tomou conhecimento da posição da Tesouraria, através do respetivo resumo diário do dia anterior a esta reunião, o qual acusava um saldo orçamental de euros 140 724,61 (cento e quarenta mil, setecentos e vinte e quatro euros e sessenta e uma cêntimos).-----

Licenciamento de Obras Particulares-----

- - Presente relação dos processos objeto de despacho pelo Sr. Presidente da câmara conforme consta na deliberação de 30 de outubro de 2017 -----
- - Processo n.º 7/2021 – Ana Isabel do Vale Lima das Neves -----
- Licenciamento de legalização de moradia unifamiliar sita em Casal do Covão de Cima, freguesia de S. Tiago dos Velhos.-----
- Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 13/04/2021, em conformidade com o parecer dos serviços. -----
- - Processo n.º 14/2021 – Gesmai, Lda -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 3 de maio de 2021

Informação prévia de reabilitação e ampliação de edifício, sito em Rua Cândido dos Reis, n.ºs 168, 186 e 188, freguesia de Arruda dos Vinhos-----

Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 13/04/2021, em conformidade com o parecer dos serviços. -----

-- Processo n.º 43/2018 – Nuno Miguel Pitacho dos Santos -----

Pedido de substituição do titular do alvará de licença. -----

Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 13/04/2021, em conformidade com o parecer dos serviços. -----

COMUNICADO N.º 6/2021-----

-- Presente comunicado datado de 18 de abril de 2021. -----

DOCUMENTO ESTRATÉGICO ARRUDA 2025-----

-- Presente documento apresentado em reunião da Comissão de Acompanhamento ao Documento Estratégico Arruda 2025 -----

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM DE ARRUDA DOS VINHOS 2021 – ALTERAÇÃO DE DATAS PARA A VOTAÇÃO E APRESENTAÇÃO PÚBLICA DE RESULTADOS-----

-- Presente despacho n.º 1986 /2021, datado de 28 de abril. -----

SALA DE ESTUDO AFTER SCHOOL – DADOS DE UTILIZAÇÃO-----

-- Presente mail da Chefe da UECTJ, datado de 20 de abril. -----

Encerramento -----

-- E não havendo nada mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião eram dezassete horas e dez minutos horas, da qual para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e pela Chefe da Unidade Administrativa e de Modernização, nos termos do disposto no artigo 57.º da Lei número 75/2013 de 12 de setembro. -----

A. Luísa G. da S. J. J.
Anabela Alves Marques

